



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.00641.2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2019/SML/PVH**

LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639

pregoes.sml@gmail.com



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2019/SML/PVH, MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO EM GRANILITE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PISO TÁTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.864,82 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Data de Abertura: 04 de setembro de 2019 às 09h30min (**horário de Brasília**). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **Page:** www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 21 de agosto de 2019



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°115/2019**

**PROCESSO N° 07.00641.2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria n° 003/2019/SML de 04/03/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses n. 2409 de 04.03.2019, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 10.300 de 17.02.2006, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO EM GRANILITE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PISO TÁTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, conforme especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2019 às 15h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2019 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2019 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2019 às 10h30min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I:** Especificações Técnicas do Objeto/ Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II:** Termo de Referência e seus Anexos/Preços Referência;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) **Anexo VII:** Minuta de Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

2.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.4. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a **pregoeira** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.5. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.9. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade:	07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade 07.01.04.122.007.1.069 - Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis
Elemento Despesas:	3.3.90.39
Fonte:	1.000

3.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 44.864,82 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste Pregão as empresas mencionadas no **item 2.1**, deste Edital, regularmente estabelecida no País, credenciadas ou não no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

5.1.7. Após abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio só sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a **Pregoeira** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação e proposta de preços adequada ao lance final ou valor negociado, quando houver, por meio eletrônico (e-mail: pregoes.sml@gmail.com).

6.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, enviada ao e-mail acima, desde que solicitado antes de findo o prazo estabelecido no item 6.1 e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, e telefone do licitante, bem como conta - corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais, **sob pena de desclassificação;**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

8.2. Serão **desclassificadas**, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, quando enviados via correio eletrônico.

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, a Pregoeira (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação da primeira colocada, a proposta de preços e documentos exigidos para habilitação da próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N°115/2019

PROCESSO N° 07.00641/2019

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.4. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, a pregoeira consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, a pregoeira deverá observar a ordem de classificação final do lote para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. A Pregoeira, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da Sessão Pública do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Município de Porto Velho (SISCAF), nos documentos por eles abrangidos.

9.1.1. A Pregoeira ou Equipe de Apoio, poderá efetuar **consulta "on line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

9.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF ou SISCAF** encontrar-se desatualizado, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

9.1.4. DECLARAÇÕES:

9.1.4.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital.**

9.1.4.2. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital.**

9.1.4.3. Declaração PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital;**

9.1.5. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.1.4.1, 9.1.4.2 e 9.1.4.3 deste Edital,** os seguintes documentos de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ ou FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. QUALIFICAÇÃO E VISITA TÉCNICA

9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste instrumento.

9.4.2. Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº9.904 de 17 de julho de 2017.

9.4.3. DA VISITA TÉCNICA

a) Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

b) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital.

c) A visita deverá ser acompanhada por um funcionário da administração do SEMAD através da Divisão de Apoio Administrativo - DIAA/DEAD/SEMAD, telefone 69 3901 3094 confirmadas através do e-mail pela DIAA/DEAD/SEMAD;

d) O horário de atendimento para agendar a visita será das 09:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados.

e) É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços objetos deste instrumento.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Balanco Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.5.3** e **9.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.5.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanco atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

9.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do sub-item **9.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.5.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.5.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **ITEM (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c") e 9.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

9.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c"), 9.3 (alíneas "b" a "g") e 9.5 (9.5.1 a 9.5.7) deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

9.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira (**9.5 a 9.5.7**), ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, a **Pregoeira ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.**

9.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pela Pregoira, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

10.1.1. Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

10.2. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo a **Pregoeira** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

10.2.2. Acolhimento do recurso será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados a Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

10.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

10.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando a



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Pregoeira mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

10.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela **Pregoeira**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

11.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

11.3. Caberá à **Superintendente Municipal de Licitações**, **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital.

12.2. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

13. LOCAL, PRAZO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório e ainda:

16.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29° do Decreto Municipal n° 10.300 de 17/02/2006.

17.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s)



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min**.

17.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

17.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2019

**Lidiane Sales Gama Morais
PREGOEIRA**



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA					
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2019/SML/PVH					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Razão Social da Empresa:					
Endereço:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)					
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____					
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização de piso em granilite, com fornecimento de produtos de limpeza e piso tátil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste instrumento.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização de piso em granilite, com fornecimento de produtos de limpeza e piso tátil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.	Serviço	1		
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	RESTAURAÇÃO DE PISO GRANILITE... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	1.100		
1.2	RESTAURAÇÃO DE RODAPÉ EM GRANILITE altura de 7cm... (demais especificações do Projeto Básico)	METRO LINEAR	786,16		
1.3	Retirada de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	237		
1.4	Limpeza e Remoção de Ceras e Vernizes de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	237		
1.5	Pintura de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	237		
1.6	Instalação de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	237		
1.7	Fornecimento e instalação de 50 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	PEÇAS	50		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ESCREVER POR EXTENSO) _____					
(Local), ----- de ----- de 2019					



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

OBS: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA N° 093/SML/2019 - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização de piso em granilite**, com fornecimento de produtos de limpeza e piso tátil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **07.00641/2019**, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela Divisão de Apoio Administrativo, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

2.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes à Secretaria demandante, uma vez que somente esta possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade.

2.4. Neste sentido, foi juntada às **fls. 124-134**, a minuta do Termo de Referência n° 13/DEAD/SEMAD elaborado pela Divisão de Apoio Administrativo/SEMAD, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMAD**, os seguintes trechos:

"A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Nesse sentido, conforme Memorando n° 041/DIAA/DEAD/SEMAD, fl. 03, solicitando a contratação de empresa para restauração de piso granilite, foi realizada a abertura do presente autos, para providências quanto a contratação em questão, a fim de atender a demanda desta unidade administrativa.

Vale salientar, que a Divisão de Apoio Administrativo - DIAA/DEA/SEMAD, tem entre suas atribuições os serviços de Limpeza, Asseio e Conservação das instalações desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/SEDE, dentre estas atribuições está os serviços de manutenção de *piso em granilite*, onde são utilizados produtos com especificações próprias para a manutenção do mesmo, porém com o passar do tempo e a sucessiva aplicação de ceras e impermeabilizantes o piso em granilite perde sua textura de brilho e apresenta manchas difíceis de serem removidas pelos processos e equipamentos disponíveis a equipe de limpeza desta SEMAD/SEDE.

Conforme pode ser constatado no relatório fotográfico em anexo, folhas 05 a 10, o piso encontra-se bastante manchado e difícil manutenção, corroborando



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

para o aumento no número de intervenções com máquinas de lavar e consequente o aumento da utilização de produtos como removedor, selador e cera, deixando o processo de limpeza oneroso e inviável a Administração Pública. Por fim, diante de todo o exposto torna-se evidente a imprescindibilidade da contratação em comento, visando garantir a habitabilidade destas instalações.

3. LOCAL, PRAZO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. Serão executados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/SEDE, Rua Duque de Caxias, 186 - Bairro Arigolândia - Porto Velho - RO, conforme localização e dimensionamento das áreas no Anexo I-B. Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários: **Sexta-feira após as 14 h; Sábados, Domingos e Feriados com horário das 8 h as 18 h.** Os serviços não poderão ser executados nos horários de expediente da secretaria (8 h às 14 h/ de segunda a sexta);

3.1.2. Para a execução dos serviços a empresa agendará junto a Divisão de Apoio Administrativo - DIAA/DEAD/SEMAD através do Telefone 69 3901 - 3094 e e-mail: diaa.semad@portovelho.ro.gov.br, informado a relação dos funcionários da CONTRATADA contendo nome completo, documento de identificação e relação dos equipamentos que serão utilizados, até 24 horas antes do início da prestação dos serviços.

3.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.2.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei n° 8.666/93, o objeto do presente instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou termo de recebimento provisório; e;

b) Definitivamente, será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

3.2.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

3.2.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.2.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

3.2.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido o prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

3.3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pelo Fiscal do Contrato, com previsão de início imediato.

3.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

3.4.1. Garantia de 06 (seis) meses dos serviços de revitalização no local objeto deste Termo de Referência;

4. QUALIFICAÇÃO E VISITA TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste instrumento.

4.1.1. Os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração, conforme disposto no Decreto nº9.904 de 17 de julho de 2017.

4.2. DA VISITA TÉCNICA

4.2.1. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.2.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

4.2.3. A visita deverá ser acompanhada por um funcionário da administração do SEMAD através da Divisão de Apoio Administrativo - DIAA/DEAD/SEMAD, telefone 69 3901 3094 confirmadas através do e-mail pela DIAA/DEAD/SEMAD;

4.2.4. O horário de atendimento para agendar a visita será das 09:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados.

4.2.5. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços objetos deste Projeto Básico.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não ocorra nenhuma degradação ao meio ambiente;

5.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar todos os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I - A do termo de referência e legislação vigente;

6.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários para execução dos serviços;

6.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários da empresa CONTRATADA ao local de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, por conta exclusiva da Contratada;

6.4. Para efeito de controle de acesso, a Contratada deverá oferecer antecipadamente a relação dos funcionários que prestarão serviços no SEMAD/SEDE, com os respectivos números de identidade;

6.5. Manter funcionários devidamente identificados com crachá que possua fotografia recente, uniformizados e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individuais necessárias para execução do serviço;

6.6. Manter disponível junto à administração, durante a execução dos serviços, pessoal capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.7. Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, quanto a equipamento e materiais elétricos, devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

6.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

6.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.10. Cumprir, além dos postulados de segurança legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.11. Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6.13. Fornecer/utilizar somente materiais novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados;

6.14. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento deste ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

6.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, a SEMAD e/ou a terceiros, por seus empregados;

6.16. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da SEMAD e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos;

6.17. Obedecer, durante a execução do Contrato, às normas da ABNT, dos fabricantes do equipamento ofertado e outras que necessárias forem devendo ser previsto somente o uso de materiais de qualidade reconhecida, ou recomendados pelos seus fabricantes;

6.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.19. Comprometer-se em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da SEMAD;

6.20. A contratada deverá fornecer **CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DIAA/DEAD/SEMAD**, os quais desenvolvem suas atividades rotineiras de limpeza, asseio e conservação das instalações da SEMAD, onde serão contemplados 6 (seis) servidores a serem indicados pelo Gerente da DIAA/DEAD/SEMAD, conforme abaixo:

a) A capacitação supramencionada se dará após a conclusão dos serviços pela empresa contratada;

b) A capacitação solicitada se faz necessária para que os servidores que atuam no processo de limpeza e asseio das áreas em granilite, tenham conhecimento adequado das formas de utilização dos produtos, dos percentuais de produtos a serem utilizados por área, das rotinas e formas de proceder a correta manutenção das áreas em granilite, bem como da periodicidade e dos produtos que devem ser utilizados nas limpezas diárias, a fim de manter a qualidade do piso e não haver desperdícios de produtos, materiais de limpeza, insumos e de tempo, com isso não onerando o erário público;

c) A capacitação terá duração de no mínimo 6 (seis) horas, entre aulas teóricas e práticas dos procedimentos a serem adotados, sendo 2 (duas) horas para aulas teóricas e 4 (quatro) horas para aulas práticas;

d) Os produtos/materiais utilizados para a capacitação (aulas práticas) serão por conta da empresa CONTRATANTE;

e) A área destinada para a execução da "aula prática" deverá conter no mínimo 24 Mt² de piso tipo granilite, suficientes para uma correta execução de como os serviços deverão ser executados pelos servidores da Divisão de Apoio Administrativo/SEMAD.



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos, encaminhando-os à CONTRATADA;

7.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela contratada, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

7.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

7.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;

7.10. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.12. Verificar se todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura contratação, correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, assim detalhado:

Projeto Atividade:	07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade 07.01.04.122.007.1.069 - Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis
Elemento Despesas:	3.3.90.39
Fonte:	1.000



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação foi estimado em **R\$ 44.864,82 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML, (fl. 60-61);

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a **execução dos serviços**, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

10.3. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

10.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

11. INSTRUMENTALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos serviços decorrentes deste Termo, em razão de tratar-se de **execução de no prazo máximo até 90 (noventa) dias** corridos e, considerando as normas da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio da assinatura do Contrato.

11.2. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = I - I_0 \cdot P.$

onde: I_0

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

12.2. O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do Contratante, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste Termo;

12.3. No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições dispostas no subitem 13.2, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;

12.4. Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto;

12.5. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

12.6. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal deste Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

13.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal deste Contrato reservam-se o



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Administração, nos locais durante a execução do serviço;

13.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação do serviço pela contratada;

13.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as áreas durante a execução serviços da Contratada;

13.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal deste Contrato poderá solicitar listagem de todos os materiais (insumos e produtos) utilizados pela empresa fornecedora, com a indicação de seu fabricante, ou produtos, marca comercial e amostra dos produtos;

13.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto deste contrato, com toda cautela e boa técnica.

13.8. Feita a entrega pela futura contratada, o contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços abrangidas pela contratação, verificará a sua conformidade quanto a qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, para a conseqüente aceitação/aprovação dos mesmos de modo a comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no termo de referência.

13.9. Por ocasião da execução do serviço, caso seja detectado imperfeições, defeitos, fora dos padrões de qualidade ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte e fica a contratada obrigada a substituí-los imediatamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.10. A Fiscalização, após a execução do serviço, deve verificar se o mesmo está de acordo com o que fora solicitado, devendo a unidade de administração informar por meio de relatório fotográfico quanto ao serviço prestado;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, Lei 12.846, de 2013 e da Lei n° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS DE REFERÊNCIA;
ANEXO I - A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.
ANEXO I - B PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS**

Porto Velho, 13 de Agosto de 2019.

Elaborado por:

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Gerente da Divisão de Apoio Administrativos
294207

ETIEL BRASIL DO CARMO

Diretor do Departamento Administrativo/SEMAD
307125

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pela Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações:

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização de piso em granilite, com fornecimento de produtos de limpeza e piso tátil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.	SERVIÇO	1	44.864,82

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	RESTAURAÇÃO DE PISO GRANILITE... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	1.100	17,47	19.217,00
1.2	RESTAURAÇÃO DE RODAPÉ EM GRANILITE altura de 7cm... (demais especificações do Projeto Básico)	METRO LINEAR	786,16	17,47	13.734,22
1.3	Retirada de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	237	11,33	2.685,21
1.4	Limpeza e Remoção de Ceras e Vernizes de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	237	12,67	3.002,79
1.5	Pintura de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	237	12,97	3.073,89
1.6	Instalação de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	MTS ²	237	11,33	2.685,21
1.7	Fornecimento e instalação de 50 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm... (demais especificações do Projeto Básico)	PEÇAS	50	9,33	466,50



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Unidade	Quant.
<p>1. DESCRITIVO DO LOCAL A SER EXECUTADO O SERVIÇO</p> <p>1.1.Trata-se uma extensão coberta, com uma área total de 1.100 m² conforme descritivo Anexo I, sendo aproximadamente 904 m² em áreas administrativas (contendo mobiliários, equipamentos de informática, etc.) e 106 m² de área livre (corredor de circulação e hall de entrada) com instalação de Piso Tátil;</p> <p>1.1.1. Salas Administrativas 827,75 m² (com móveis, equipamentos de informática, entre outros);</p> <p>1.1.2. Sala de Atendimento ao Público 76,25m² (com móveis, equipamentos de informática, longarinas);</p> <p>1.1.3. Corredor de Circulação Central e Hall de entrada 106 m² (piso tátil);</p> <p>1.1.4. Rodapé em Granilite com 7cm de altura, com extensão de 786,16 metros corridos.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:</p> <p>2.1 RESTAURAÇÃO DE GRANILITE.</p> <p>2.1.1. Aspiração geral da área para remoção de partículas soltas;</p> <p>2.1.2. Rejuntamento em nível dos cortes (juntas de dilatação);</p> <p>2.1.3. Preenchimento e polimento nas granitinas, nos locais que estão apresentando falta das mesmas na superfície do piso;</p> <p>2.1.4. Lixamento do rejuntamento, garantindo uniformidade em nível;</p> <p>2.1.5. Limpeza completa com aspiração de todo o pó existente na área danificada;</p> <p>2.1.6. Limpeza ou aspiração geral do local, para remoção de partículas soltas e substâncias que possam prejudicar a aplicação do revestimento;</p> <p>2.1.7. Descontaminação da superfície com produto químico específico;</p> <p>2.1.8. Aplicação de resina acrílica de alta aderência em granilite, para impermeabilização e pega sobre o substrato;</p> <p>2.1.9. Aplicação de no mínimo duas demãos de resina acrílica;</p> <p>2.1.10. Limpeza e desobstrução do local e áreas de serviço, após a execução dos serviços.</p> <p>2.1.11. Após os serviços serem entregues a empresa contratada deverá efetuar uma <i>única</i> manutenção após o período de 60 (sessenta) dias do recebimento dos serviços pela Administração, afim de manter a qualidade dos serviços prestado;</p> <p>2.1.12. Fornecer a CONTRATANTE as especificações técnicas dos produtos a serem utilizados para a realização das manutenções, bem como oferecer aos servidores que desenvolvem suas atividades de limpeza, asseio e conservação do Piso em Granilite, Capacitação com duração de no mínimo 6 (seis) horas,</p>	Serviço	01

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Endereço: Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão

Telefones: (0xx69) 3901-3069 - CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO

30



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

entre aulas teóricas e praticas dos procedimentos a serem adotados.

2.1.13. A CONTRATANTE disponibilizará local e suporte (sala, datashow, EP'is) para que a empresa CONTRATADA possa ofertar os serviços de capacitação;

2.1.14. Os produtos utilizados para a capacitação (aulas praticas) serão por conta da empresa CONTRATANTE.

2.1.15. Restauração de RODAPÉ em granilite com altura de 7 cm o quais compõem toda a área do piso em granilite, perfazendo o montante 786,16 metros lineares.

2.2 PISO TÁTIL

2.2.1 - Retirada de Piso Tátil emborrachado Acústico, Não Resseca, Alta Densidade, Resistente a Chuva e Sol, Segurança e Conforto, Fácil Higienização, Atóxico, Possui Estabilizantes UV, Alta Durabilidade, Permeável, Ecologicamente Correto, Aplicáveis em Áreas Internas e Externas, Alta Resistência e Absorção de Impactos

a) retirada de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm, perfazendo o montante de aproximadamente 237 metros quadrados

2.2.2 - Limpeza, remoção de ceras e vernizes;

2.2.3 - Pintura de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm, perfazendo o montante de aproximadamente 237 metros quadrados na cor **VERMELHA**;

2.2.3.1 - Fornecimento de 50 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm, perfazendo o montante de aproximadamente 24 metros quadrados na cor **VERMELHA**

2.2.4 - Instalação de 410 peças de piso tátil com dimensão 24cm x 24cm, perfazendo o montante de aproximadamente 237 metros quadrados conforme normas de acessibilidade utilizando-se de cola adesiva; antes de instalar:

a) certificar-se de que a base está limpa. Não podem haver óleos, graxas, poeira e similares que prejudiquem na adesão das placas.

b) após a certificação espalhe adesivo na base ou a cola indicada pelo fornecedor;

c) Em seguida, aplique o mesmo aderente nas placas que serão assentadas;

d) Assente as placas de piso tátil de borracha nas áreas planejadas;

e) Por último, aplique o vedador de bordas.

2.2.5 - Limpeza e desobstrução do local e áreas de serviço, após a execução dos serviços.

2.2.6 - Após os serviços serem entregues a empresa contratada deverá efetuar uma *única* manutenção após o período de 60 (sessenta) dias do recebimento dos serviços pela Administração, afim de manter a qualidade dos serviços prestado;

2.2.7. - Fornecer a CONTRATANTE as especificações técnicas dos produtos a serem utilizados para a realização das manutenções.



Proc. N° 07.00641.2019
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

2.2.8 - Manter as cores padronizados do Piso Tátil <u>(vermelho)</u> .		
---	--	--



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS

Sala	Comprimento (M)	Largura (M)	Area (M ²)	Rodapé
wc - masculino	8	2,95	23,6	20,9
wc - feminino	8	2,95	23,6	20,9
ASTEC	6,1	4,3	26,2	19,8
RECEP - DEP	5,95	3,4	20,2	17,7
XEROX/CORREDOR	3,26	4,07	13,3	13,66
DICAS/CMRH	13,5	6,1	82,4	38,2
DIFP	13,5	6,1	82,4	38,2
DIPEN	8,7	8,8	76,6	34
DIFE	6,3	6,1	38,4	23,8
GABINETE - CMRH	3,4	3,4	11,6	12,6
DIAA	6,3	3,6	22,7	18,8
DEPOSITO	6,3	2,35	14,8	16,3
DITO	6,3	4	25,2	19,6
DIRH	6,3	3,2	20,2	18
DCT	6,3	3,2	20,2	18
DISMET	6,3	3,5	22,1	18,6
HALL	9,55	4	38,2	26,1
PROTOCOLO	6,3	2,5	15,8	16,6
RECEP - DISMET	6,3	3,8	23,9	19,2
CONSULTORIO	6,3	3,1	19,5	17,8
DICS	6,3	3,3	20,8	18,2
PPP	6,3	3,7	23,3	19
ADJUNTA	6,3	3,4	21,4	18,4
REC DO GABINETE	6,3	3,6	22,7	18,8
GAB. DO SEC	6,3	6,6	41,6	24,8
APOSENTAÇÃO	6,3	3,1	19,5	17,8
DIAS	12,9	6	77,4	36,8
SALA TI	9,3	6,3	58,6	30,2
COPA	2,35	3	7,1	9,7
VIGILANCIA	3,3	2,1	6,9	9,8
INFORMÁTICA	6,3	4,3	27,1	20,2
CORREDOR	65	2,35	152,8	133,7
TOTAL	271,91	129,17	1099,8	786,16

Nota 1: Os materiais, insumos e produtos necessários a realização dos serviços são de inteira responsabilidade de empresa CONTRATADA, não há como especificar os produtos e quantidades necessárias para a execução dos serviços, estas informações das necessidades a empresa a ser CONTRATADA irá aferir no momento da VISITA TÉCNICA quando verificará as condições atuais do piso, as técnicas, equipamentos e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, os quais subsidiarão os valores da contratação a serem ofertados a Administração.



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo assinada declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 20____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° /2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Nome e assinatura
(representante legal)**



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO N° /2019**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:
CPF:



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO EM GRANILITE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PISO TÁTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ___ do mês ___ do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Rua _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____/SSP/___ e CPF n° _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n° _____, nos termos do **Parecer n° _____/SPACC/PGM/2019**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 07.00641.2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO EM GRANILITE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PISO TÁTIL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer n° _____/SPACC/PGM/2019, às fls. _____;
- b) Processo Administrativo n°: **07.00641.2019**, fls. _____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAL, PRAZO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Serão executados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/SEDE, Rua Duque de Caxias, 186 - Bairro Arigolândia - Porto Velho - RO, conforme localização e dimensionamento das áreas no Anexo I-B do termo de referência (anexo II do edital). Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários: **Sexta-feira após as 14 h; Sábados, Domingos e Feriados com horário das 8 h as 18 h.** Os serviços não poderão ser executados nos horários de expediente da secretaria (8 h às 14 h/ de segunda a sexta);



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.1.2. Para a execução dos serviços a empresa agendará junto a Divisão de Apoio Administrativo - DIAA/DEAD/SEMAD através do Telefone 69 3901 - 3094 e e-mail: diaa.semad@portovelho.ro.gov.br, informado a relação dos funcionários da CONTRATADA contendo nome completo, documento de identificação e relação dos equipamentos que serão utilizados, até 24 horas antes do início da prestação dos serviços.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.2.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei n° 8.666/93, o objeto do presente instrumento será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou termo de recebimento provisório; e;

b) Definitivamente, será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

4.2.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

4.2.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.2.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

4.2.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido o prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pelo Fiscal do Contrato, com previsão de início imediato.

4.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.4.1. Garantia de 06 (seis) meses dos serviços de revitalização no local objeto deste contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar todos os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I - A



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

do termo de referência (anexo II do edital) e legislação vigente;

5.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários para execução dos serviços;

5.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários da empresa CONTRATADA ao local de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, por conta exclusiva da Contratada;

5.4. Para efeito de controle de acesso, a Contratada deverá oferecer antecipadamente a relação dos funcionários que prestarão serviços no SEMAD/SEDE, com os respectivos números de identidade;

5.5. Manter funcionários devidamente identificados com crachá que possua fotografia recente, uniformizados e provendo-os com todos os equipamentos de proteção individuais necessárias para execução do serviço;

5.6. Manter disponível junto à administração, durante a execução dos serviços, pessoal capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.7. Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, quanto a equipamento e materiais elétricos, devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

5.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

5.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.10. Cumprir, além dos postulados de segurança legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

5.11. Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do contrato, conforme exigências legais;

5.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às expensas da Contratada, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

5.13. Fornecer/utilizar somente materiais novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados e/ou reciclados;

5.14. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento deste ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

5.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, a SEMAD e/ou a terceiros, por seus empregados;

5.16. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da SEMAD e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos;

5.17. Obedecer, durante a execução do Contrato, às normas da ABNT, dos fabricantes do equipamento ofertado e outras que necessárias forem devendo ser previsto somente o uso de materiais de qualidade reconhecida, ou recomendados pelos seus fabricantes;



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.19. Comprometer-se em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da SEMAD;

5.20. A contratada deverá fornecer **CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DIAA/DEAD/SEMAD**, os quais desenvolvem suas atividades rotineiras de limpeza, asseio e conservação das instalações da SEMAD, onde serão contemplados 6 (seis) servidores a serem indicados pelo Gerente da DIAA/DEAD/SEMAD, conforme abaixo:

a) A capacitação supramencionada se dará após a conclusão dos serviços pela empresa contratada;

b) A capacitação solicitada se faz necessária para que os servidores que atuam no processo de limpeza e asseio das áreas em granilite, tenham conhecimento adequado das formas de utilização dos produtos, dos percentuais de produtos a serem utilizados por área, das rotinas e formas de proceder a correta manutenção das áreas em granilite, bem como da periodicidade e dos produtos que devem ser utilizados nas limpezas diárias, a fim de manter a qualidade do piso e não haver desperdícios de produtos, materiais de limpeza, insumos e de tempo, com isso não onerando o erário público;

c) A capacitação terá duração de no mínimo 6 (seis) horas, entre aulas teóricas e práticas dos procedimentos a serem adotados, sendo 2 (duas) horas para aulas teóricas e 4 (quatro) horas para aulas práticas;

d) Os produtos/materiais utilizados para a capacitação (aulas práticas) serão por conta da empresa CONTRATANTE;

e) A área destinada para a execução da "aula prática" deverá conter no mínimo 24 Mt² de piso tipo granilite, suficientes para uma correta execução de como os serviços deverão ser executados pelos servidores da Divisão de Apoio Administrativo/SEMAD.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos, encaminhando-os à CONTRATADA;

6.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela contratada, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.5. Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

6.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

6.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;

6.10. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.12. Verificar se todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade:	07.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade 07.01.04.122.007.1.069 - Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis
Elemento Despesas:	3.3.90.39
Fonte:	1.000

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após a **execução dos serviços**, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

8.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

8.3. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

8.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, limitada à variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = I - I_o . P .,$

onde: I_o

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_o = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado;

10.2. O reajuste a que se refere esta cláusula dispensa a anuência do Contratante, desde que esteja de acordo com o índice de correção previsto neste Termo;

10.3. No caso de a Contratada optar pela aplicação direta do reajuste, na forma e nas condições dispostas no subitem 13.2, caberá aos agentes autorizados do Contratante, ao receber as faturas já corrigidas, conferir a exata incidência do percentual utilizado, para verificar se atendidos os pressupostos desta cláusula, especialmente quanto à precisão dos cálculos;

10.4. Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto;

10.5. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

10.6. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal deste Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

11.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal deste Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Administração, nos locais durante a execução do serviço;

11.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação do serviço pela contratada;

11.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as áreas durante a execução serviços da Contratada;



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11.6. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal deste Contrato poderá solicitar listagem de todos os materiais (insumos e produtos) utilizados pela empresa fornecedora, com a indicação de seu fabricante, ou produtos, marca comercial e amostra dos produtos;

11.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto deste contrato, com toda cautela e boa técnica.

11.8. Feita a entrega pela futura contratada, o contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços abrangidas pela contratação, verificará a sua conformidade quanto a qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, para a consequente aceitação/aprovação dos mesmos de modo a comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no termo de referência.

11.9. Por ocasião da execução do serviço, caso seja detectado imperfeições, defeitos, fora dos padrões de qualidade ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte e fica a contratada obrigada a substituí-los imediatamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.10. A Fiscalização, após a execução do serviço, deve verificar se o mesmo está de acordo com o que fora solicitado, devendo a unidade de administração informar por meio de relatório fotográfico quanto ao serviço prestado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, Lei 12.846, de 2013 e da Lei n° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;

d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;

f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

13.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

14.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

I. Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

II. Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III. Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

IV. A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ às fls. __, e à proposta da CONTRATADA, fls. __, conforme documentos constantes nos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

VISTO:



Proc. N° 07.00641.2019

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO